



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MACAUBAL

FORO DE MACAUBAL

VARA ÚNICA

Rua Sebastião Dib, 668, ., Centro - CEP 15270-000, Fone: (17)

3874-1908, Macaubaal-SP - E-mail: macaubal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

Processo Físico nº: **0000432-28.2013.8.26.0369**
Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural**
Exeqüente: **Banco do Brasil Sa**
Executado: **Maria Aparecida Batista Zoccal**

EDITAL – HASTAS PÚBLICAS DO BEM ABAIXO DESCRITO e para INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s e demais interessados, expedido nos autos, ora em fase de execução, proposta pelos exequentes dos processos.

O(A) Doutor(a) Álvaro Amorim Dourado Lavinsky, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única de Macaubaal, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto ao presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi designado à venda dos bens abaixo, de acordo com as regras a seguir, os bens serão vendidos no estado em que se encontram e as praças serão realizadas por meio eletrônico, com fulcro nos artigos 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, do E. TJSP, através do portal www.bigleilao.com.br. A **1ª Praça dia 16/07/2018 às 14:00 horas ao dia 19/07/2018 às 14:00 horas**. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação, fica designado **2ª Praça dia 19/07/2018 às 14:01 horas, término 09/08/2018, às 14:00 horas**. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor não seja inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% do valor da avaliação (caso se trate de imóvel de incapaz), atualizado pela Tabela Prática do TJSP. Em 2ª praça o lance mínimo é de **60%** da avaliação, devidamente atualizada pela Tabela Prática do TJSP. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Os Leilões serão conduzidos pelo(s) Leiloeiro(s) Sr. **Raphael Cavalli Yarid**, JUCESP nº 760; O arrematante deverá efetuar os pagamentos do valor do bem arrematado e 5% sobre o valor a título de comissão do leiloeiro, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça por meio de guia de depósito judicial e depósito bancário em favor do leiloeiro. A comissão devida não está inclusa no valor do lance. Na hipótese de adjudicação dos bens pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro de 5%. Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução ou celebração do acordo. Neste caso, ficará(ão) este (s) obrigado(s) a pagar 2% sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro. A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Esclarecimentos: pessoalmente perante este Juízo ou com o leiloeiro, (11) 4216-4336, e-mail: rcyarid@bigleilao.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS, CUMPRADO na forma da lei. Macaubaal, 14 de junho de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MACAUBAL

FORO DE MACAUBAL

VARA ÚNICA

Rua Sebastião Dib, 668, ., Centro - CEP 15270-000, Fone: (17)

3874-1908, Macaubaal-SP - E-mail: macaubal@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº - **0000432-28.2013.8.26.0369**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**
Requerente: **Banco do Brasil S/A**
Requerido: **Maria Aparecida Batista Zoccal**

Descrição do Bem(ns): *"Quinhão nº 02, com área de vinte e um hectares, setenta e dois ares e vinte e seis centiares (21,72,26 ha.), de terras, destacada do imóvel com a denominação geral de fazenda "PONTE NOVA", situada no distrito e município de Macaubaal, comarca de Macaubaal, contendo pastos e cercas de arame, dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações: - começa no encontro da propriedade de Márcio Zoccal com a margem esquerda do Córrego Narciso, segue por este acima 138,50 metros e rumo 12º 27' 50" SE; quando encontra a propriedade de Marilei Zoccal Ferreira e seu marido Marcos Antonio Ferreira com quem segue confrontando por 798,81 metros e rumo 62º 57' 39" NE; com uma conversão à direita, segue confrontando com a Gleba E, pela distância de 518,90 metros e em rumo 3º 25' 21" NE; até o ponto de partida". Bem objeto da matrícula nº 12.775 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Aprazível.*

Não consta dos autos qualquer recurso pendente de julgamento. Consta que sobre o bem, objeto da matrícula 12.775 pesam os seguintes ônus: R.5-Hipoteca Cédular - credor Banco do Brasil; R.13-Hipoteca Cédular - Credor Banco do Brasil; R.16. Hipoteca Cédular - credor Banco do Brasil; R.17-Hipoteca Cédular- credor Banco do Brasil. Não pesam ônus sobre o imóvel, objeto da matrícula nº 12.775. Não consta em cartório causas pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado.

Valor total da avaliação em 14/12/2016: R\$ 1.051.969,33 (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), que serão atualizados na data da hasta, conforme a tabela TJ.

Depositário (s): Maria Aparecida Batista Zoccal.

Local do Bem: Fazenda Ponte Nova em Macaubaal/SP.

Deverá o arrematante diligenciar junto aos órgãos competentes, verificando se há ônus sobre o produto da arrematação; os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituído ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. De acordo com o art. 1499, VI do C.C, a hipoteca extingue-se com a arrematação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Macaubaal, aos 14 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**